

sucumbência a cargo do reclamado. Manter o valor da condenação.

BELO HORIZONTE/MG, 22 de junho de 2022.

SINEIA M SILVEIRA MANTINI

Processo Nº ROT-0010203-23.2021.5.03.0019

Relator	Paulo Maurício Ribeiro Pires
RECORRENTE	RONALDO DA SILVA BATISTA
ADVOGADO	ELIANA MARIA HENRIQUES SCAPIN(OAB: 44482-B/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA MARIA SCAPIN(OAB: 67642/MG)
RECORRIDO	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA
ADVOGADO	LUCIO APARECIDO SOUSA E SILVA(OAB: 45951/MG)
ADVOGADO	LUIS ANDRE MARTINS DA COSTA VASCONCELOS(OAB: 45185/MG)
ADVOGADO	INGRID CORDEIRO DE MORAIS(OAB: 207476/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO DA SILVA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: DISPENSA DE EMPREGADO PÚBLICO. MGS.

NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO. Para que seja válido o ato de dispensa do empregado público da MGS é obrigatória a motivação devidamente comprovada desse ato administrativo, sob pena de nulidade, nos termos da Resolução SEPLAG nº 23/2015 e da Súmula 57 deste Eg. Tribunal.

ACORDAM os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 5ª Turma, em **Sessão Ordinária Telepresencial**, realizada em **21 de junho de 2022**, à unanimidade, em conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante; rejeitar a preliminar de incompetência desta Especializada, suscitada pela reclamada em contrarrazões; no mérito, **negar provimento** ao apelo.

BELO HORIZONTE/MG, 22 de junho de 2022.

PRISCILA COUTO MENEZES

Processo Nº ROT-0010203-23.2021.5.03.0019

Relator	Paulo Maurício Ribeiro Pires
RECORRENTE	RONALDO DA SILVA BATISTA
ADVOGADO	ELIANA MARIA HENRIQUES SCAPIN(OAB: 44482-B/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA MARIA SCAPIN(OAB: 67642/MG)

RECORRIDO	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA
ADVOGADO	LUCIO APARECIDO SOUSA E SILVA(OAB: 45951/MG)
ADVOGADO	LUIS ANDRE MARTINS DA COSTA VASCONCELOS(OAB: 45185/MG)
ADVOGADO	INGRID CORDEIRO DE MORAIS(OAB: 207476/MG)

ADVOGADO	PODER JUDICIÁRIO
ADVOGADO	JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA

EMENTA: DISPENSA DE EMPREGADO PÚBLICO. MGS.

NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO. Para que seja válido o ato de dispensa do empregado público da MGS é obrigatória a motivação devidamente comprovada desse ato administrativo, sob pena de nulidade, nos termos da Resolução SEPLAG nº 23/2015 e da Súmula 57 deste Eg. Tribunal.

ACORDAM os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 5ª Turma, em **Sessão Ordinária Telepresencial**, realizada em **21 de junho de 2022**, à unanimidade, em conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante; rejeitar a preliminar de incompetência desta Especializada, suscitada pela reclamada em contrarrazões; no mérito, **negar provimento** ao apelo.

BELO HORIZONTE/MG, 22 de junho de 2022.

PRISCILA COUTO MENEZES

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Poder Judiciário da União

SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da 19ª (DÉCIMA NONA) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 14 de JUNHO de 2022. SESSÃO VIRTUAL: início às 00h00 do dia 14/06/2022 e término às 23h59 do dia 17/06/22. 18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 14h00 e término às 18h13 do dia 14/06/2022.

Presidência: Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires.

Presentes: Os Exmos. Desembargadores Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Jaqueline Monteiro de Lima, Manoel Barbosa da Silva (vinculado) e o Exmo. Juiz Convocado Carlos Roberto Barbosa (substituindo o Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, em gozo de férias regimentais).

Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Secretaria: Mônica Starling Jorge Vieira de Mello, em exercício.

As sessões de julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, por deliberação dos Desembargadores desta Turma.

Na sessão VIRTUAL de 14/06/2022, foram julgados 168 processos eletrônicos, (sendo que 47 são EDs). 33 Pje foram adiados, em face de inscrição para sustentação oral e incluídos na sessão telepresencial de 21.06.2022.

Na sessão TELEPRESENCIAL de 14.06.2022, foram julgados 41 processos que foram adiados da sessão virtual de 07.06.2022, em face de inscrição para sustentação oral. E 02 processos foram adiados para a telepresencial de 21.06.2022.

Total de processos julgados na sessão de 07.06.2022: 209 (168 na sessão virtual + 41 na sessão telepresencial), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:

0010673-02.2020.5.03.0080 (ROT) - Henrique Martins Monteiro Alves
0010516-72.2020.5.03.0001 (ROT) - Ana Carolina Favoretto Fasoli
0010171-88.2016.5.03.0020 (ROT) - Caio Luiz Almeida Vieira de Mello
0010171-88.2016.5.03.0020 (ROT) - Ricardo Guimarães Boson
0011215-92.2021.5.03.0077 (ROT) - Mauro Lúcio dos Santos (Assistiu)
0010799-59.2021.5.03.0131 (ROT) - Priscila Oliveira Queiroz Alves
0010799-59.2021.5.03.0131 (ROT) - Fabrício Augusto Reis
0010201-76.2021.5.03.0173 (RORSum)- Thássia Junqueira de Oliveira
0010049-38.2021.5.03.0008 (ROT) - Leonardo David Braga dos Santos
0010395-81.2021.5.03.0139 (ROT) - Samuel Eloi Batista
0010632-85.2021.5.03.0052 (AP) - Eduarda de Oliveira Trindade
0010089-31.2021.5.03.0069 (ROT) - Willian Fernandes de Figueiredo
0010900-97.2020.5.03.0142 (ROT) - Lara Ramos da Silva
0010900-97.2020.5.03.0142 (ROT) - Michel Pires Pimenta Coutinho
0010250-10.2021.5.03.0144 (ROT) - Daniel Luiz Vieira
0010615-52.2021.5.03.0051 (RORSum) - Adilson Teodoro
0011040-64.2021.5.03.0056 (ROT) - Ângela Rezende Marques

0010056-58.2020.5.03.0107 (ROT) - Tomé Pereira Filho
0010056-58.2020.5.03.0107 (ROT) - Marcello Badaró
0000862-03.2012.5.03.0014 (AP) - Gabriel de Lima Sandoval Santos
0010213-59.2019.5.03.0012 (RORSum) - Lúcio Aparecido Sousa e Silva
0010810-42.2020.5.03.0093 (ROT) - Linicker Henrique Trindade
0010115-81.2021.5.03.0181 (ROT) - Marcos Vinicio da Cruz
0010115-81.2021.5.03.0181 (ROT) - Marcello Badaró
0010856-14.2018.5.03.0186 (AP) - Eduarda de Oliveira Trindade
0010866-63.2019.5.03.0173 (AP) - Kleber Ribeiro Hordones
0010855-78.2021.5.03.0168 (RORSum) - Patrício Dutra Dantas Ferreira
0010574-36.2021.5.03.0132 (ROT) - Brenda Peixoto Lucas
0010703-59.2021.5.03.0029 (ROT) - Wellisson Amaral e Silva
0010225-39.2020.5.03.0109 (ROT) - Lúcio Aparecido Sousa e Silva
0010225-39.2020.5.03.0109 (ROT) - Thales Tadeu Cavalcanti Soares
0010372-46.2021.5.03.0007 (ROT) - Izabella Lucas Rodrigues de Nassau
0010717-41.2019.5.03.0020 (ROT) - Jorge Luiz Pimenta Souza
0010677-69.2020.5.03.0167 (ROT) - Clara Meirice Ribeiro Mendes
0010478-98.2021.5.03.0171 (RORSum)- Leonardo Sette Abrantes Fioravante
0010114-56.2022.5.03.0183 (RORSum)-Marcio Aurélio Siqueira Ferreira
0010187-55.2022.5.03.0077 (ROT) - Thales Tadeu Cavalcanti Soares
0011002-16.2021.5.03.0068 (ROT) - Weslei Santana Pires
0010597-31.2021.5.03.0148 (ROT) - Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi
0010597-31.2021.5.03.0148 (ROT) - Caroline Ferreira da Silva
0011379-12.2021.5.03.0092 (RORSum) -Kerlen Mara Gonçalves Cota
0010139-64.2021.5.03.0002 (ROT) - Pâmela Maria Ramos Siqueira
0010481-60.2021.5.03.0007 (ROT) - Maysa Silveira Madureira
0010050-25.2021.5.03.0169 (ROT) - Alex Santana de Novais
0010462-24.2021.5.03.0114 (ROT) - Isabella Sanglard Pimenta Machado
0010462-24.2021.5.03.0114 (ROT) - Marcelo Volkart de Carvalho

Registros:

No início dos trabalhos do dia, a Turma, unanimemente, com adesão dos demais Desembargadores, Juiz Convocado, MPT, OAB/MG e AMAT, representadas pelo advogado Lúcio Aparecido Sousa e Silva, aprovou as seguintes manifestações:

- a) Votos de congratulações, apresentados pelo Exmo. Juiz Convocado Carlos Barbosa da Silva, ao Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, pelo transcurso de seu aniversário natalício;
- b) Votos de congratulações, apresentados pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, ao Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, pelo transcurso de seu aniversário natalício;
- c) Votos de congratulações, apresentados pela Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima, ao Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, pelo transcurso de seu aniversário natalício.

Paulo Maurício Ribeiro Pires
Desembargador Presidente, da 5ª Turma.

Mônica Starling Jorge Vieira de Mello
Secretaria da 5ª Turma, em exercício.

Despacho

Processo Nº ROT-0010551-46.2021.5.03.0179

Relator	JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA
RECORRENTE	JAILSON PASCOAL DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	MIGUEL MENDES FILHO(OAB: 120741/MG)
ADVOGADO	SABRINE CAROLINE COSTA GODOI(OAB: 194912/MG)
ADVOGADO	EDILAINA JUNIA MONTEIRO PEREIRA(OAB: 192152/MG)
ADVOGADO	RAIMUNDO MADALENA REIS NETO(OAB: 201791/MG)
ADVOGADO	THIAGO HENRIQUE FERREIRA LESSA(OAB: 157309/MG)
RECORRENTE	OUT WAY PRODUCOES EIRELI - EPP
ADVOGADO	MONIA LOESCH DE SOUZA(OAB: 65355/MG)
RECORRIDO	JAILSON PASCOAL DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	MIGUEL MENDES FILHO(OAB: 120741/MG)
ADVOGADO	SABRINE CAROLINE COSTA GODOI(OAB: 194912/MG)
ADVOGADO	EDILAINA JUNIA MONTEIRO PEREIRA(OAB: 192152/MG)
ADVOGADO	RAIMUNDO MADALENA REIS NETO(OAB: 201791/MG)
ADVOGADO	THIAGO HENRIQUE FERREIRA LESSA(OAB: 157309/MG)
RECORRIDO	OUT WAY PRODUCOES EIRELI - EPP
ADVOGADO	MONIA LOESCH DE SOUZA(OAB: 65355/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- OUT WAY PRODUCOES EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vistos.

Em análise preliminar dos autos, verifico que a reclamada procedeu à substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial (Id. 71302a4), na forma do art. 899, § 11, da CLT.

Todavia, consta expressamente da apólice anexada que a

importância segurada corresponde a R\$6.500,00, o que não atende ao disposto no art. 3º, II, do Ato Conjunto TST-CSJT. CGJT nº 1, de 16/10/2019, *verbis: "II - no seguro garantia para substituição de depósito recursal, o valor segurado inicial deverá ser igual ao montante da condenação, acrescido de, no mínimo 30%, observados os limites estabelecidos pela Lei 8.177 e pela Instrução Normativa 3 do TST".*

Veja-se que, em sentença, arbitrou-se à condenação o valor de R\$12.000,00 (Id. 1a8e4d4) e, embora seja certo que a ré, na qualidade de empresa de pequeno porte (Id. 6436ed0), possa realizar o depósito recursal pela metade (art. 899, § 9º, da CLT), o valor segurado deveria corresponder precisamente a R\$7.141,42, considerando o valor limite do depósito recursal estipulado pelo TST de R\$10.986,80 (Ato SegJud.GP 175/2021, de 20 de julho de 2021 - metade dessa quantia, acrescida de 30%).

Contudo, não é o caso de se declarar, desde logo, a deserção do apelo interposto pela reclamada, nos termos da OJ n. 140 da SBDI-II do TST, segundo a qual: "*Em caso de recolhimento insuficiente das custas processuais ou do depósito recursal, somente haverá deserção do recurso se, concedido o prazo de 5 (cinco) dias previsto no § 2º do art. 1.007 do CPC de 2015, o recorrente não complementar e comprovar o valor devido.*"

Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à regularização do preparo, nos termos acima, sob pena de deserção do recurso ordinário interposto no ID1bb0cf6.

Após, retornem-me os autos conclusos.

P. e I.

BELO HORIZONTE/MG, 21 de junho de 2022.

JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA

Desembargador(a) do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 22 de junho de 2022.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

Processo Nº ROT-0011604-85.2017.5.03.0152

Relator	Paulo Maurício Ribeiro Pires
RECORRENTE	MAIARA FLAVIA OLIVEIRA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO	BETANIA TORRACA DE TOLEDO(OAB: 148473/MG)
ADVOGADO	ALINNE MARCI CORREA BARBOSA(OAB: 128080/MG)
ADVOGADO	EDUARDO SILVA CORREA(OAB: 138867/MG)